

# PUBLICADO

Extrema, 25 / 01 / 2023

DECRETO Nº 4.406

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001\_C/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

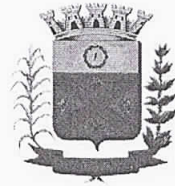
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade da Pessoa Jurídica denominada **GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.085.716/0001-60, estabelecida na Rua Almirante Protógenes, nº. 399, Bairro Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09090-760, neste ato representado por seus sócios e administradores: **Jheniffer Alves Ferreira Pinto**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 48.248.343, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 400.761.858-50; **Leonardo Alves Ferreira Pinto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 52.732.637-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 52.732.637-9; **Rodrigo Alves Ferreira Pinto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 52.732.638-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.492.828-50, todos domiciliados na Rua Almirante Protógenes, nº. 399, Bairro Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09090-760.

**Parágrafo único** – Área equivalente a **1.563,87 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos e sessenta e três virgula oitenta e sete metros quadrados)**, situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente das matrículas nº. 10.243 e 12.300 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.476.798,17m e E 362.169,55m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e*

distâncias: 110°18'09" e 4,31 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.476.796,67m e E 362.173,59m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 181°23'03" e 23,30 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.476.773,37m e E 362.173,03m; 193°26'54" e 11,19 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.476.762,49m e E 362.170,43m; 210°22'43" e 13,64 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.476.750,72m e E 362.163,53m; 217°01'24" e 10,01 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.476.742,73m e E 362.157,50m; 218°39'58" e 9,87 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.476.735,02m e E 362.151,33m; 194°36'54" e 11,97 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.476.723,44m e E 362.148,31m; 188°26'39" e 13,50 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.476.710,09m e E 362.146,33m; 199°50'40" e 18,29 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.476.692,89m e E 362.140,12m; 206°10'33" e 14,05 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.476.680,27m e E 362.133,92m; 211°06'44" e 24,28 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.476.659,49m e E 362.121,38m; 206°11'37" e 59,53 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.476.606,07m e E 362.095,10m; 209°33'36" e 42,73 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.476.568,90m e E 362.074,02m; 206°43'32" e 29,35 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.476.542,69m e E 362.060,82m; 204°32'52" e 16,27 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.476.527,88m e E 362.054,06m; 198°33'58" e 8,21 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.476.520,10m e E 362.051,44m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com EDER MESSIAS LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°32'57" e 37,21 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.476.483,21m e E 362.046,56m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 293°28'53" e 4,82 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.476.485,13m e E 362.042,14m; 7°55'48" e 36,48 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.476.521,26m e E 362.047,17m; 14°19'42" e 8,38 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.476.529,37m e E 362.049,25m; 25°12'40" e 17,24 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.476.544,97m e E 362.056,59m; 26°53'31" e 29,87 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.476.571,61m e E 362.070,10m; 29°41'20" e 42,44 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.476.608,48m e E 362.091,12m; 26°29'23" e 59,20 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.476.661,47m e E 362.117,53m; 30°24'13" e 24,28 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.476.682,41m e E 362.129,81m; 23°51'08" e 14,44 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.476.695,61m e E 362.135,65m; 21°28'56" e 16,19 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.476.710,67m e E 362.141,58m; 9°53'24" e 14,12 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.476.724,58m e E 362.144,00m; 17°02'29" e 12,92 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.476.736,94m e E 362.147,79m; 35°42'20" e 10,86 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.476.745,76m e E 362.154,13m; 40°29'09" e 9,19 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.476.752,75m e E 362.160,10m; 30°01'06" e 13,50 m até o vértice V-33, de



coordenadas N 7.476.764,44m e E 362.166,85m; 8°40'34" e 9,16 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.476.773,49m e E 362.168,23m; 3°03'32" e 24,71 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada para fins de constituição de servidão administrativa que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 47.213,23 (quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

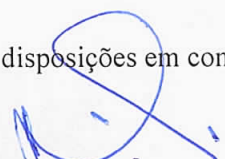
**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

